

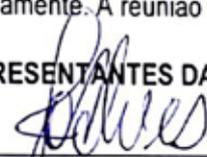
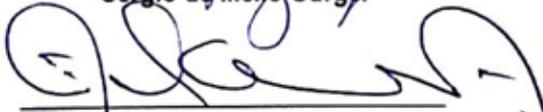
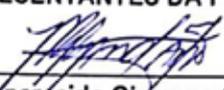
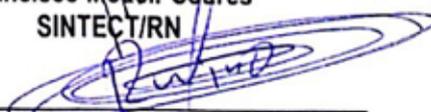
**ATA DE REUNIÃO – ACT 2013-2014****DATA:** 28/08/2013**LOCAL:** Sala de reuniões do 18º andar, ala norte - Ed. Sede ECT.**Horário:** 9h às 13h**PARTICIPAÇÃO:****Pela ECT:** José Olibério Alves, Heloisa Marcolino, Sergio de Mello Gurgel e Francisco Gilberto Barbosa da Silva.**Pela FINDECT:** José Aparecido Rufino, José Aparecido Gimenes Gandara, Ronaldo Ferreira Martins, Elias Cesário de Brito Junior, Francisco Moacir Soares e Valdinez Borges da Silva.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2013, às 9h, na sala de reuniões do 18º andar ala norte - Ed. Sede ECT, reuniram-se a Comissão de Negociações da ECT e a Diretoria da FINDECT. Iniciada a reunião as partes apontaram erros de digitação na Ata do dia 27 de agosto de 2013, sendo acordado as correções e substituição da referida Ata. A Diretoria da FINDECT solicitou à Comissão de Negociação que apresentasse resposta às pendências da pauta na próxima reunião. Houve acordo entre as partes com relação à solicitação. A FINDECT solicitou ainda, ajuste nas Cláusulas 38 Licença Adoção e 53 Reembolso Creche e Reembolso Babá com vistas à extensão dos benefícios para os homoafetivos. A Comissão da ECT informou que irá analisar o pleito e apresentar resposta na próxima reunião. A Comissão de Negociação da ECT informou que quanto à Cláusula 11 – Assistência Médica/Hospitalar e Odontológica: todas as pesquisas de clima indicaram que a assistência médica é o benefício mais bem avaliado pelos trabalhadores. A despeito do benefício ter elevado custo, a Empresa está atuando fortemente para aprimorar a gestão e garantir a continuidade do plano de saúde. Ressaltou também que a ECT assume em média 93% dos custos do plano. Na vigência deste Acordo a Empresa mantém o compromisso de garantir todos os atuais direitos e condições do plano de saúde com cobertura de procedimentos, percentual de compartilhamento, rede credenciada e os beneficiários cadastrados. Com isso a Empresa espera que comentários irresponsáveis de alguns informativos sindicais deixem de circular. A Comissão de Negociação esclareceu ainda sobre a necessidade de alteração no que se refere à redação da Cláusula que trata do valor gasto em medicamentos, propôs que a redação fosse a seguinte: § 8º A ECT custeará aos empregados ativos a despesa com a adesão a um plano que proporcione benefícios na aquisição de medicamentos, até o valor limite de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) mensais, mediante a apresentação da documentação comprobatória. §9º No caso de o empregado aderir a um plano ofertado por entidade que possua convênio com a ECT para consignação da referida despesa em folha de pagamento, o empregado autorizará o respectivo desconto diretamente à entidade e esta ficará responsável pela entrega da documentação de que trata o parágrafo anterior, sempre que solicitado. §10º O disposto no parágrafo 8º não tem natureza salarial e não se incorpora à remuneração do beneficiário para quaisquer efeitos, conforme o inciso IV, § 2º do Artigo 458 da CLT. A FINDECT defendeu a manutenção da Cláusula da Assistência Médica como está e a permanência da autogestão em RH da ECT e que nenhuma regra do atual Correios Saúde seja alterada. No que se refere ao chamado vale-farmácia previsto nos § 8º, § 9º do atual Acórdão a Diretoria da FINDECT analisará o assunto e trará posicionamento na próxima reunião. Prosseguindo a reunião foi analisada a Cláusula 13 – Auxílio Para Filhos Dependentes, Portadores de Necessidades Especiais, a Diretoria da FINDECT solicitou que o benefício fosse estendido aos dependentes de empregados aposentados. A Comissão de Negociação da ECT informou sobre a impossibilidade econômica de estender aos aposentados e propôs a manutenção da Cláusula com o seguinte ajuste: alterar o título para Auxílio Para Dependentes com Deficiência. No que se refere à Cláusula 47- Programa da Casa Própria, ficou acordado entre as partes que será mantida a redação do Acórdão vigente. A Diretoria da FINDECT solicitou a inclusão de cláusula que trate do vale-cultura tendo em vista a publicação de regulamentação pelo Governo Federal. A Comissão da ECT ficou de analisar o assunto e responder na próxima semana. Analisando a Cláusula 60 -Transporte Noturno – as partes acordaram em manter a redação da Cláusula. Quanto a Cláusula 61 Vale Refeição/Alimentação a Comissão de Negociação propôs a manutenção da cláusula com o possível ajuste do valor a ser tratado na próxima semana. Visando ampliar a possibilidade de opções aos empregados a Comissão da ECT propôs ainda acrescentar no § 3º, o seguinte: 100% no Cartão Refeição ou 100% no Cartão Alimentação ou 30% no Cartão Refeição e 70% no Cartão



**ATA DE REUNIÃO – ACT 2013-2014****DATA:** 28/08/2013**LOCAL:** Sala de reuniões do 18º andar, ala norte - Ed. Sede ECT.**Horário:** 9h às 13h

Alimentação ou 30% no Cartão Alimentação e 70% no Cartão Refeição ou 50% em cada um dos cartões. A Diretoria de FINDECT concordou com a alteração da redação da cláusula e reafirmou a reivindicação de que o valor do vale refeição/alimentação seja de R\$ 35,00 o valor de cada vale e ainda que o vale cesta seja de R\$ 342,05 conforme pesquisa de mercado efetuada pelo DIEESE. Encerrando o bloco de discussão do dia a Comissão de Negociação da ECT propôs a manutenção da Cláusula 62 – Vale Transporte e Jornada de Trabalho "In Itinere". A Diretoria de FINDECT solicitou o aumento do valor vale transporte para R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), podendo ser convertido em vale combustível, além da supressão do critério referente a distância entre a residência e o local de trabalho. A Comissão de Negociação da ECT informou que o benefício tratado na atual Cláusula está muito superior ao previsto na legislação e propõe a manutenção da mesma. No que se refere à solicitação da FINDECT para concessão de vale combustível a Comissão de Negociação da ECT informou que a política do Governo Federal é de melhorar e incentivar o uso do transporte público e que a medida também, oneraria a Empresa significativamente, não sendo, portanto possível de ser atendida. Ficou acertado, ainda, que a próxima reunião ocorrerá no dia 03 de setembro, às 14hs, em local a ser informado oportunamente. A reunião foi encerrada às 13h.

**REPRESENTANTES DA ECT**  
\_\_\_\_\_  
**José Olibério Alves**  
\_\_\_\_\_  
**Heloisa Marcolino**  
\_\_\_\_\_  
**Sergio de Mello Gurgel**  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Gilberto Barbosa da Silva****REPRESENTANTES DA FINDECT**  
\_\_\_\_\_  
**José Aparecido Gimenes Gandara**  
**SINDECTEB/BRU**  
\_\_\_\_\_  
**Elias Cesário de Brito Junior**  
**SINTECT/SP**  
\_\_\_\_\_  
**Ronaldo Ferreira Martins**  
**SINTECT/RJ**  
\_\_\_\_\_  
**Valdinez Borges da Silva**  
**SINTEC/RO**  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Moacir Soares**  
**SINTECT/RN**  
\_\_\_\_\_  
**José Aparecido Rufino**  
**SINTECT/TO**